

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1703-002/25

1. REQUISITANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 28.685.809/0001-13

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender a rede pública municipal de ensino, garantindo o deslocamento até as unidades escolares localizadas no município de Capanema/PA, visando assegurar o início do ano letivo de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de processo licitatório para locação de veículos para transporte escolar para alunos da rede pública estadual e municipal permitirá a Prefeitura Municipal de Capanema contratar os instrumentos necessários para realizar serviços obrigatórios do transporte escolar para o ano letivo de 2025.

A opção pela locação dos veículos deu-se pela vantagem trazida a municipalidade de dispor dos veículos sem o custo e encargos de sua manutenção, diante do elevado valor dos veículos, as condições físicas e locais de suas operações que ocasiona uma rápida depreciação dos bens, a necessidade de capacitação dos condutores, entre outros fatores. Na locação sempre se terá veículos capazes de atender as necessidades da contratante, sem descontinuidade com paradas para manutenção, ausência de condutores, quebra de equipamentos, roubos/furtos, cabendo a contratada manter a constância dos serviços com disponibilidade dos veículos para circularem nas rotas.

A Prefeitura Municipal de Capanema, por meio da contratação dos serviços de locação de veículos para transporte escolar, visa garantir a continuidade e o cumprimento das suas responsabilidades com o transporte escolar dos alunos da rede pública estadual e municipal para o ano letivo de 2025. O transporte escolar é um serviço essencial para a inclusão educacional, e a licitação é necessária para assegurar que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e dentro da legalidade.

Considerando a eventual necessidade de atender alunos Portadores de Necessidades Especiais - PNE (cadeirantes), a ser previamente informado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com plataforma, na rota que couber.

A adaptação dos veículos aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é uma exigência prevista no Decreto n. 5.296 de 2004. A adaptação do Transporte Escolar Rural remete ao disposto no art. 206, I da Constituição Federal e art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990). Toda essa legislação garante acesso e igualdade aos estudantes às instituições de ensino.

Considerando a grande extensão territorial do município de Capanema e a dificuldade de acesso de muitos alunos às unidades escolares, especialmente nas zonas rurais, o transporte escolar se torna um serviço essencial para a viabilização da educação no município. Muitas famílias, devido à localização remota de suas residências, não dispõem de condições para fornecer transporte próprio aos seus filhos, o que justifica a necessidade de um serviço especializado

Conforme preconiza o Art. 6º da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da supramencionada constituição". Neste sentido, o poder

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290 @ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema



público não poderá se eximir de prestar o serviço público na área de educação por ser um princípio constitucional expresso, logo deverá ser obedecido por todas as normas do estado e municípios.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes nas áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação.

Na LEI nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação;

Em resumo, a necessidade da contratação de locação de veículos para o transporte escolar é justificada pela busca por eficiência, redução de custos, garantia de continuidade do serviço, e cumprimento das obrigações legais para com os alunos da rede pública de ensino, além de estar plenamente alinhada com o processo licitatório previsto.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender a rede pública municipal de ensino, garantindo o deslocamento até as unidades escolares localizadas no município de Capanema/PA, visando assegurar o início do ano letivo de 2025. A ação visa assegurar que todos os estudantes da rede pública municipal tenham acesso ao transporte adequado, permitindo que possam se deslocar de forma segura e eficiente até as unidades escolares. Esse é um requisito fundamental para o início das atividades letivas do ano de 2025, especialmente em áreas rurais e distantes, onde o transporte escolar é essencial para a inclusão educacional.

A contratação do serviço de transporte escolar está em conformidade com o planejamento educacional da Secretaria para o ano letivo de 2025. O transporte escolar é uma parte integral da logística necessária para o funcionamento das escolas, facilitando a chegada de alunos no horário adequado e garantindo o cumprimento das normas de presença e carga horária, conforme os calendários escolares definidos.

A contratação está alinhada com as diretrizes de inclusão e equidade do município, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua localização, tenham o mesmo acesso à educação. Esse serviço tem um papel crucial na promoção da igualdade de oportunidades, principalmente para os alunos de áreas mais periféricas ou de difícil acesso.

A escolha de uma empresa especializada visa garantir que o transporte escolar seja realizado com segurança e qualidade, atendendo a todas as normas estabelecidas para o transporte de crianças e adolescentes, além de ser compatível com as necessidades específicas da população estudantil de Capanema/PA.

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290

@ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema



A contratação está alinhada com o Plano de Ações da Secretaria Municipal de Educação, que preveem a melhoria da infraestrutura educacional, o apoio ao desenvolvimento escolar e a otimização dos recursos logísticos, essenciais para a efetividade do início do ano letivo e o sucesso do ano acadêmico.

Dessa forma, a contratação do serviço de transporte escolar contribui para a implementação das metas e estratégias da Secretaria Municipal de Educação, reforçando o compromisso com a educação pública de qualidade e o bem-estar dos alunos do município de Capanema/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada de forma fracionada por cada um dos dias letivos do calendário escolar, a contar da data de assinatura do contrato;

Os locais de realização do serviço e horário de expediente serão indicados aos vencedores do certame pelo órgão solicitante, considerando os mapas previstos no termo de referência, bem como em edital;

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

a. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino.

b. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO:

A execução deverá ocorrer durante pelo menos 220 (duzentos) dias letivos no ano de 2025, conforme calendário escolar aprovado.

c. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A execução do serviço será realizada nas zonas urbanas e rural do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

d. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).



Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/PR do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:
 - ✓ Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros:
 - ✓ Responsabilidade civil para danos morais a passageiros:
 - ✓ Acidente com os tripulantes:

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);



- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN; g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- I) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PR Os veículos devem ainda:
- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- 1. Ter idade superior a 21 anos;
- 2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- 3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- 4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- 6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- 7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
- 8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

- a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/PR, conforme Termo de Referência, e,
- c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PR, de cada condutor. Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência,

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290

@ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema



assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no documento de oficialização de demanda, nos autos do processo, identificadas pelas quantidades de rotas necessárias para o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal e estadual do município.

A contratação está de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, o que demonstra que o processo licitatório está sendo conduzido dentro dos princípios legais estabelecidos pela legislação pública, garantindo transparência, isonomia e legalidade em todo o processo de contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (https://bancodepreços.gov.br/). Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".

Análise e Justificativa das Soluções de Contratação para o Serviço de Transporte Escolar:

I. Solução A: Contratação por meio de dispensa de licitação (Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

A opção pela dispensa de licitação está prevista no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite essa modalidade quando o valor da contratação for inferior ao limite estabelecido pela norma. A dispensa de licitação é justificada, nesse contexto, por sua simplicidade e celeridade no atendimento de situações urgentes ou quando a contratação de serviço de pequeno porte, como o transporte escolar, não ultrapassa os valores que exigiriam um processo licitatório mais complexo. Esse processo se aplica especialmente quando a urgência e o baixo custo tornam inviável a realização de um procedimento licitatório mais demorado.

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290 @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema



No entanto, a dispensa pode ser limitada em sua aplicação, pois, ao não contar com a competitividade de outras soluções, pode resultar em preços não tão vantajosos ou em uma menor transparência nas escolhas dos fornecedores.

II. Solução B: Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é uma alternativa válida e vantajosa, principalmente quando já existe uma ata registrada de uma licitação anterior que tenha sido amplamente competitiva e tenha proporcionado boas condições para a contratação. O Decreto nº 11.462/2023 regulamenta a utilização dessa modalidade, assegurando maior segurança jurídica e transparência ao processo.

Ao aderir a uma ATA de Registro de Preços, a Administração consegue agilizar a contratação, pois a empresa já foi selecionada e registrada em outro processo licitatório, sem a necessidade de repetir a licitação. Esse mecanismo é eficiente para economizar tempo e recursos, principalmente quando a necessidade de contratação se repete ou é previsível. Além disso, a adesão à ata também contribui para a transparência e legalidade, uma vez que o processo foi previamente licitado e está em conformidade com a legislação vigente.

III. Solução C: Licitação Tradicional (Pregão Eletrônico SRP)

O Pregão Eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços) é a modalidade mais adequada para a contratação de serviços de transporte escolar devido a vários motivos, sendo os principais:

Ampla Competitividade e Melhores Preços: O pregão eletrônico permite a participação de empresas de todo o território nacional, o que aumenta a competitividade e pode resultar em propostas mais vantajosas. A ampla concorrência beneficia a Administração Pública ao possibilitar a contratação de serviços de transporte escolar com melhores preços, sempre observando os critérios de qualidade e segurança necessários.

Transparência e Publicidade: Por ser realizado de forma digital, o pregão eletrônico garante uma transparência total, permitindo o acompanhamento de todos os atos do processo licitatório em tempo real. Isso minimiza o risco de favorecimentos ou fraudes, promovendo maior confiança no processo por parte dos envolvidos e da sociedade.

Eficiência e Agilidade: O uso do sistema eletrônico agiliza o processo licitatório, tornando-o mais eficiente em comparação com os métodos tradicionais. A rapidez é especialmente importante no início do ano letivo, quando é necessário garantir o início pontual das aulas e a logística de transporte escolar para todos os alunos.

Garantia de Propostas Compatíveis com o Mercado: O pregão eletrônico permite a avaliação das propostas em tempo real, facilitando a escolha da melhor oferta com base não só no preço, mas também na qualidade dos serviços oferecidos. Essa análise objetiva e transparente assegura que a empresa contratada tenha capacidade técnica e forneça serviços de qualidade.

Controle e Fiscalização: A plataforma eletrônica facilita o controle e a fiscalização durante todas as fases do processo, e também possibilita o acompanhamento da execução do contrato, garantindo maior segurança jurídica e financeira.





Conclusão:

Após avaliar as três soluções apresentadas, a **Solução C (Pregão Eletrônico SRP)** se destaca como a mais adequada para a contratação do serviço de transporte escolar para a rede pública municipal de Capanema/PA. Isso porque:

- Atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Garante ampla competitividade, o que pode resultar em melhores preços e condições para a Administração Pública.
- Proporciona maior transparência e fiscalização, garantindo que todos os atos sejam registrados e acompanhados.
- A agilidade do processo eletrônico favorece o cumprimento dos prazos, essenciais para o início do ano letivo de 2025.

Portanto, a escolha pelo Pregão Eletrônico SRP oferece a melhor combinação entre eficiência, transparência, e garantia de preços justos, atendendo de forma eficaz as necessidades do município.

9. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Aplicando subsidiariamente Decreto nº 11.462/2023 regulamenta a utilização dessa modalidade, assegurando maior segurança jurídica e transparência ao processo.

10. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade a serem adquiridos está descrito abaixo;

ITEM	ROTA	TURNO	DIA	KM/DIA	TOTAL KM	VEICULO	LOTAÇÃO
1	9 º TRAVESSA / CAPANEMA PA 124, COM RETORNO.	MANHÃ	22	55	12100	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
2	9 º TRAVESSA / CAPANEMA PA 124, COM RETORNO.	NOITE	22	55	12100	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
3	8º TRAVESSA RAMAL DE SALINAS / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	52	11440	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
4	5º TRAVESSA / UCUUBA / CAPANEMA, COM RETORNO	MANHÃ	22	55	15400	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
5	5º TRAVESSA / UCUUBA / CAPANEMA, COM RETORNO	TARDE	22	55	12320	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
6	MATA SEDE/CAPANEMA, COM RETORNO	MANHÃ	22	44	12760	ÔNIBUS ATÉ 48 LUGARI SENTADOS	
7	MATA SEDE/CAPANEMA, COM RETORNO	NOITE	22	44	12760	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
8	JABURU / CAPANEMA PA 124, COM RETORNO.	MANHÃ	22	55	12100	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
9	CALIFÓRNIA / CAPANEMA PA 124, COM RETORNO.	MANHÃ	22	70	9680	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
10	CALIFÓRNIA / 7º TRAVESSA / CAPANEMA, COM RETORNO.	NOITE	22	70	12100	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS





	CÃO JOÃO DOS CACOS / LICIJUDA /					т т	ATÉ 48 LUGARES		
11	SÃO JOÃO DOS CACOS / UCUUBA / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	55	13640	ÔNIBUS	SENTADOS		
12	CURRAL VELHO / IGARAPÉ APARA / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	MANHÃ	22	40	13640	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
13	CURRAL VELHO / IGARAPÉ APARA / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	TARDE	22	40	13640	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
14	KM 14, RAMAL DO KM 11 / ESTRADA DE BRAGANÇA / CAPANEMA BR 308, COM RETORNO.	MANHÃ	22	55	6600	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
15	KM 14 RAMAL DO KM 11 / ESTRADA DE BRAGANÇA ATÉ KM 11, COM RETORNO	TARDE	22	55	6600	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
16	KM 14 / ESTRADA DE BRAGANÇA / CAPANEMA BR 308, COM RETORNO.	NOITE	22	55	6600	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
17	BR 316 CAETÉ / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	45	12100	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
18	BR 316 CAETÉ / CAPANEMA, COM RETORNO.	TARDE	22	45	12100	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
19	BR 316 ANANITEUA / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	60	9900	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
20	BR 316 ANANITEUA / CAPANEMA, COM RETORNO.	NOITE	22	60	13200	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
21	COMUNIDADE MENINO JESUS / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	35	7700	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
22	COMUNIDADE MENINO JESUS / TAUARI, COM RETORNO.	TARDE	22	25	7700	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
23	JACAREQUARA / TAUARI, COM RETORNO.	MANHÃ	22	35	5500	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
24	JACAREQUARA / TAUARI, COM RETORNO.	TARDE	22	35	9900	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
25	JACAREQUARA / TAUARI, COM RETORNO.	NOITE	22	35	9900	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
26	SEGREDINHO / TAUARI, COM RETORNO.	TARDE	22	20	7700	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
27	SEGREDINHO / TAUARI, COM RETORNO.	NOITE	22	20	4400	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
28	SANTA ROSA / ARCO VERDE / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	35	4400	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
29	TRAVESSÃO DO L / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	45	10340	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
30	MALACACHETA / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	40	10340	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		
31	BRAÇO GRANDE / MALACACHETA / TAUARI, COM RETORNO.	TARDE	22	42	7700	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS		

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290 @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema





32	SANTA CRUZ / VILA SORRISO / RIO COBRAS / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	MANHÃ	22	25	7040	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
33	SANTA CRUZ / VILA SORRISO / RIO COBRAS / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	TARDE	22	25	7040	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
34	SANTA CRUZ / VILA SORRISO / RIO COBRAS / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	NOITE	22	25	7040	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
35	SAMAMBAIA / RIO DAS COBRAS / BOA ESPERANÇA / MIRASSELVAS, COM RETORNO, COM RETORNO.	MANHÃ	22	30	9900	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
36	SAMAMBAIA / RIO DAS COBRAS / BOA ESPERANÇA / MIRASSELVAS, COM RETORNO, COM RETORNO.	TARDE	22	30	9900	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
37	SAMAMBAIA / RIO DAS COBRAS / BOA ESPERANÇA / MIRASSELVAS, COM RETORNO, COM RETORNO.	MANHÃ	22	30	8800	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
38	VILA DOS NEVES / MIRASSELVAS, COM RETORNO	MANHÃ	22	31	6820	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
39	VILA DOS NEVES / MIRASSELVAS, COM RETORNO	TARDE	22	31	6820	ÔNIBUS	ATÉ 48 LUGARES SENTADOS
40	LIXÃO / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	28	5720	комві	ATÉ 09 LUGARES SENTADOS
41	RAMAL DO RUFINO / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	26	6820	комві	ATÉ 09 LUGARES SENTADOS
42	PARADA BEZERRA / CINQUENTINHA / CAPANEMA, COM RETORNO.	MANHÃ	22	28	5060	комві	ATÉ 09 LUGARES SENTADOS
43	10º TRAVESSA / MATA SEDE, COM RETORNO.	MANHÃ	22	22	5060	комві	ATÉ 09 LUGARES SENTADOS
44	VILA DO AÇAITEUA / IGARAPÉ APARA	MANHÃ	22	18	6600	комві	ATÉ 09 LUGARES SENTADOS
45	VILA DO AÇAITEUA / IGARAPÉ APARA	TARDE	22	18	6600	комві	ATÉ 09 LUGARES SENTADOS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Joao Santos / Maria Amelia e Padre Sales

Jorge Travasso / Joao Santos e EOB

Joao Santos / Maria Amelia e Padre Sales

Joao Santos / Maria Amelia e EOB

Joao Santos / Maria Amelia / EOB e Padre Sales

Raimunda Martins Queiroz / Antonio Pereira Lima e Maria de Oliveira Carvalho

Raimunda Martins Queiroz / Antonio Pereira Lima e Maria de Oliveira Carvalho

Jorge Travasso / Joao Santos / Maria Natividade e EOB

Jorge Travasso / Joao Santos e EOB

Maria Amelia / Dom Joao VI / EOB / Conduru / CAIC e Joao Santos

Cesar Pinheiro e Avelina Rodrigues

Cesar Pinheiro

Cesar Pinheiro

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290 @ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema





Cesar Pinheiro e Avelina Rodrigues

Cesar Pinheiro

Padre Sales / Dom Joao VI e Maria Amelia

Padre Sales / Dom Joao VI e Maria Amelia

km 02 / Padre Sales / Dom Joao VI / Maria Amelia / EOB

Km 02 / Padre Sales / Dom Joao VI / Maria Amelia / EOB

Padre Sales / Dom Joao VI e Maria Amelia

Padre Sales / Dom Joao VI e Maria Amelia

Apolonia Pinheiro

Apolonia Pinheiro / Jose Lucindo Moreira e Matilde Ferreira

Apolonia Pinheiro / Jose Lucindo Moreira e Matilde Ferreira

Apolonia Pinheiro / Jose Lucindo Moreira

Apolonia Pinheiro

Apolonia Pinheiro

Apolonia Pinheiro / Jose Lucindo Moreira e Matilde Ferreira

Apolonia Pinheiro / Jose Lucindo Moreira e Matilde Ferreira

Maria Amelia / Dom Joao VI / EOB / CAIC / Joao Santos e Padre Sales

Cesar Pinheiro

Cesar Pinheiro

Cesar Pinheiro

Maria Amelia / Padre Sales e Inacio Ferreira

Maria Amelia / Padre Sales e Inacio Ferreira

Maria Amelia / Dom Joao VI / EOB / CAIC / Joao Santos e Padre Sales

Cesar Pinheiro

Cesar Pinheiro

Joao Santos

Dom Joao VI / Padre Sales e Risoneide

Joao Santos / Maria Amelia e Padre Sales

Jorge Travasso / Joao Santos e EOB

Matilde Farias

Matilde Farias

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso III, art. 5°.

O preço estimado da contratação é de R\$ 6.281.442,20 (Seis Milhões Duzentos E Oitenta E Um Mil Quatrocentos E Quarenta E Dois Reais E Vinte Centavos).

12. DAS ESPECIFICAÇÕES / COMPARATIVA DE PREÇO:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estir	nado	Total	
1	9 º TRAVESSA / CAPANEMA PA 124, COM RETORNO.	12100	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	184.404,00
2	9 º TRAVESSA / CAPANEMA PA 124, COM RETORNO.	12100	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	184.404,00
3	8º TRAVESSA RAMAL DE SALINAS / CAPANEMA, COM RETORNO.	11440	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	174.345,60
4	5º TRAVESSA / UCUUBA / CAPANEMA, COM RETORNO	15400	Quilômetros	RŚ	15.24	RŚ	234.696.00

Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@capanema.pa.gov.br

Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290

@ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema





5	5º TRAVESSA / UCUUBA / CAPANEMA, COM RETORNO	12320	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	187.756,80
6	MATA SEDE/CAPANEMA, COM RETORNO	12760	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	194.462,40
7	MATA SEDE/CAPANEMA, COM RETORNO	12760	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	194.462,40
8	JABURU / CAPANEMA PA 124, COM RETORNO.	12100	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	184.404,00
9	CALIFÓRNIA / CAPANEMA PA 124, COM RETORNO.	9680	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	147.523,20
10	CALIFÓRNIA / 7º TRAVESSA / CAPANEMA, COM RETORNO.	12100	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	184.404,00
11	SÃO JOÃO DOS CACOS / UCUUBA / CAPANEMA, COM RETORNO.	13640	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	207.873,60
12	CURRAL VELHO / IGARAPÉ APARA / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	13640	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	207.873,60
13	CURRAL VELHO / IGARAPÉ APARA / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	13640	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	207.873,60
	KM 14, RAMAL DO KM 11 / ESTRADA DE BRAGANÇA / CAPANEMA BR						
14	308, COM RETORNO.	6600	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	100.584,00
	KM 14 RAMAL DO KM 11 / ESTRADA DE BRAGANÇA ATÉ KM 11, COM						
15	RETORNO	6600	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	100.584,00
	KM 14 / ESTRADA DE BRAGANÇA / CAPANEMA BR 308, COM		1.00				
16	RETORNO.	6600	Quilômetros		15,24		100.584,00
17	BR 316 CAETÉ / CAPANEMA, COM RETORNO.	12100	Quilômetros		15,24		184.404,00
18	BR 316 CAETÉ / CAPANEMA, COM RETORNO.	12100	Quilômetros		15,24		184.404,00
19	BR 316 ANANITEUA / CAPANEMA, COM RETORNO.	9900	Quilômetros	R\$	15,24		150.876,00
20	BR 316 ANANITEUA / CAPANEMA, COM RETORNO.	13200	Quilômetros	R\$	15,24		201.168,00
21	COMUNIDADE MENINO JESUS / CAPANEMA, COM RETORNO.	7700	Quilômetros		15,24	-	117.348,00
22	COMUNIDADE MENINO JESUS / TAUARI, COM RETORNO.	7700	Quilômetros		15,24	-	117.348,00
23	JACAREQUARA / TAUARI, COM RETORNO.	5500	Quilômetros		15,24	-	83.820,00
24	JACAREQUARA / TAUARI, COM RETORNO.	9900	Quilômetros		15,24	-	150.876,00
25	JACAREQUARA / TAUARI, COM RETORNO.	9900	Quilômetros		15,24		150.876,00
26	SEGREDINHO / TAUARI, COM RETORNO.	7700	Quilômetros	R\$	15,24	-	117.348,00
27	SEGREDINHO / TAUARI, COM RETORNO.	4400	Quilômetros		15,24	-	67.056,00
28	SANTA ROSA / ARCO VERDE / CAPANEMA, COM RETORNO.	4400	Quilômetros		15,24		67.056,00
29	TRAVESSÃO DO L / CAPANEMA, COM RETORNO.	10340	Quilômetros		15,24	-	157.581,60
30	MALACACHETA / CAPANEMA, COM RETORNO.	10340	Quilômetros		15,24	-	157.581,60
31	BRAÇO GRANDE / MALACACHETA / TAUARI, COM RETORNO.	7700	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	117.348,00
32	SANTA CRUZ / VILA SORRISO / RIO COBRAS / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	7040	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	107.289,60
33	SANTA CRUZ / VILA SORRISO / RIO COBRAS / MIRASSELVAS, COM RETORNO.	7040	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	107.289,60
	SANTA CRUZ / VILA SORRISO / RIO COBRAS / MIRASSELVAS, COM						
34	RETORNO.	7040	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	107.289,60
	SAMAMBAIA / RIO DAS COBRAS / BOA ESPERANÇA / MIRASSELVAS,						
35	COM RETORNO, COM RETORNO.	9900	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	150.876,00
	SAMAMBAIA / RIO DAS COBRAS / BOA ESPERANÇA / MIRASSELVAS,						
36	COM RETORNO, COM RETORNO.	9900	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	150.876,00
	SAMAMBAIA / RIO DAS COBRAS / BOA ESPERANÇA / MIRASSELVAS,						
37	COM RETORNO, COM RETORNO.	8800	Quilômetros		15,24		134.112,00
38	VILA DOS NEVES / MIRASSELVAS, COM RETORNO	6820			15,24		103.936,80
39	VILA DOS NEVES / MIRASSELVAS, COM RETORNO	6820	Quilômetros	R\$	15,24	R\$	103.936,80
40	LIXÃO / CAPANEMA, COM RETORNO.	5720	Quilômetros		13,79	-	78.878,80
41	RAMAL DO RUFINO / CAPANEMA, COM RETORNO.	6820	Quilômetros		13,79	R\$	
42	PARADA BEZERRA / CINQUENTINHA / CAPANEMA, COM RETORNO.	5060	Quilômetros	R\$	13,79	R\$	
43	10º TRAVESSA / MATA SEDE, COM RETORNO.	5060	Quilômetros	R\$	13,79	R\$	69.777,40
44	VILA DO AÇAITEUA / IGARAPÉ APARA	6600	Quilômetros	R\$	13,79	R\$	91.014,00
45	VILA DO AÇAITEUA / IGARAPÉ APARA	6600	Quilômetros		13,79	1 - 4	91.014,00

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo em vista o tipo de bem a ser adquirido, a alternativa mais vantajosa para a demanda em questão é a compra, definida no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290 @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema



entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constituise em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em primeiro lugar, entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. É de natureza comum e deverá ser prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa contratada.

Serão aproximadamente 1.889 (Um mil, oitocentos e oitenta e nove) quilômetros percorridos dia. O trajeto é feito em sua maioria pela frota oficial. Todavia, há necessidade da contratação de empresas terceirizadas para auxiliar nas linhas excedentes, tendo em vista que o número de alunos da zona rural cresceu consideravelmente. Assim, os veículos da terceirizada deverão estar sempre com a sua manutenção atualizada, para garantir a segurança e integridade dos educandos. Qualquer assistência técnica necessária à boa prestação dos serviços pelos veículos será de competência da empresa terceirizada.



O objetivo principal da solução é proporcionar um transporte escolar seguro, eficiente e acessível para todos os alunos da rede pública de ensino de Capanema/PA, atendendo a áreas urbanas e rurais da cidade. A intenção é garantir que todos os estudantes, independentemente da sua localização, tenham o direito de frequentar as aulas de forma pontual e sem comprometer sua segurança.

Definição de horários fixos para os trajetos, com a possibilidade de ajustes em função das demandas. É importante que os horários sejam compatíveis com os horários escolares e flexíveis para imprevistos

A frota será composta por veículos apropriados para o transporte de crianças, como ônibus escolares e vans, que atendam a requisitos de segurança, acessibilidade e conforto. A quantidade de veículos será ajustada conforme o número de alunos e a extensão das rotas

A solução levará em conta a diversidade das necessidades dos alunos, incluindo os estudantes com deficiência Garantia de que os veículos possuam adaptação para o transporte de alunos com mobilidade reduzida, como rampas e espaços reservados.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, microônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;

Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;

O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290 @ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290 @ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema



A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se em efetuar o parcelamento da contratação, sendo que a licitação será por meio de Pregão Eletrônico SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Justifica-se o parcelamento pelos seguintes motivos:

- a) Melhor aproveitamento do mercado, ampliando assim a competitividade, pois, na região já existem várias empresas especializadas que atuam na prestação deste tipo de serviço, logo, a divisão torna-se tecnicamente viável;
- b) Preços mais vantajosos para a Administração, ocasionado pelo aumento da competitividade, sendo assim, economicamente viável;
- c) Redução dos riscos de inexecução total do contrato, uma vez que, com o parcelamento do objeto será possível gerenciar problemas pontuais relativos à não execução/paralisação dos serviços por dificuldades financeiras e/ou operacionais de uma dada empresa, não comprometendo, portanto, todo o contrato. Logo, tende a favorecer de forma mais rápida, a busca de soluções para um determinado problema específico;
- d) Flexibilidade no gerenciamento das rotas, de acordo com as características dos municípios (localidades) atendidos;

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro. Ainda assim, o presente estudo tem como base o deslocamento mínimo do estudante, com a otimização das rotas diminuindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

22. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290

@ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema



Apresentam-se como resultados pretendidos: o atendimento à demanda de transporte Escolar do Município de Capanema/PA; a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município; a segurança de contratar uma empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão escolar, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

À vista disso, espera-se com esta nova contratação, o atendimento a todos os preceitos legais vigentes. Outrossim, por meio de uma melhora na gestão e fiscalização do contrato, busca-se mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da contratada, de modo que os serviços prestados sejam sempre satisfatórios aos usuários.

Além disso, em relação ao público usuário dos serviços, espera-se que a contratada cumpra com os preceitos básicos de acessibilidade, assertividade, pontualidade, conforto, cortesia, higiene, segurança, sustentabilidade, dentre outros.

23. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realizaç<mark>ão de pr</mark>ocedim<mark>ento de</mark> LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (SRP), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

25. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos, dessa forma, acarretar danos à administração pública bem como dos alunos.

Probabilidade de ocorrência	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto na contratação	() Baixa () Média (x) Alta
Dano decorrente do risco	Atraso ou não realização do transporte escolar em tempo hábil em determinadas linhas e prejuízo ao aprendizado do estudante por falta de acesso a unidade escolar.
Ação Preventiva	Exigência prévia de documentação para a assinatura do contrato.
do contrato.	dores no certame sem a devida formalização contratual de funcionários para o início da execuçã
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta
do contrato. Probabilidade Impacto	
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta

Secretaria Municipal de Educação E-mail: semed@capanema.pa.gov.br Av. Barão de Capanema nº 847, Centro - Capanema, PA, 68702-290 @ @prefeituracapanema

PrefeituradeCapanema





Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	O atraso na realização do procedimento licitatório pode ensejar em risco ao erário público forçando-o a contratar de forma direta para suprir a ausência de contrato. Vislumbra-se que os preços ofertados nos orçamentos serão maiores que os pós-licitação, havendo a necessidade ainda, da realização de outros procedimentos (como a dispensa) – o que demandará mais tempo do servidor e dificultará o planejamento de outras atividades.
Ação Preventiva	Possibilidade de triagem de licitações, de forma a serem atendidas as prioritárias, de acordo com a necessidade do município.
Risco 04 – Serviços presta	dos de forma insatisfatória
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	A execução do serviço de forma insatisfatória, além de tratar-se de violação contratual, coloca em risco a fruição do serviço, bem como da qualidade e segurança que se esperam no transporte de escolares.
Ação Preventiva	Efetiva fiscalização dos contratos com o respaldo administrativo para a tomada de medidas necessárias ao fiel comprimento do contrato.

28. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

26.1. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo entenderam ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

29. RESPONSÁVEL

Capanema/PA, em 31 de março de 2025.

Walcylene Cardoso Costa
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 0280/2025